



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019	
PROCESSO Nº 2124/2019	
Tipo: Menor Preço Global	
Prazo final para entrega dos envelopes:	19/09/2019 às 14:00 horas
Início da sessão:	19/09/2019 após o término do credenciamento
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP	

SUMÁRIO

I - DO OBJETO	3
II - DA PARTICIPAÇÃO	3
III – DO CREDENCIAMENTO	3
IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
V – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	5
VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	8
VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	8
IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
X – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.....	11
XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	16
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	17
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL	18
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	19
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006.....	20
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	21



ANEXO VIII - MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.....	23
ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO	24
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.....	25
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	26
ANEXO XII - PLANILHA COM O VALOR MÉDIO ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO	27
ANEXO XIII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO	28



EDITAL

Processo nº 07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2124/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **19 de setembro de 2019, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP., certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço para empreitada global**, em conformidade com o Termo De Referência (Anexo I) parte integrante deste edital, regido pela Resolução nº 337/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Consubstancia-se o objeto desta licitação na contratação de empresa para execução de serviços de radiodifusão objetivando a veiculação de matérias de caráter institucional de cunho informativo, educativo e cultural, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos seguintes termos:

2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- a) que estiverem suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
- b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

- a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial** ou, tratando-se de sociedades civis, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial que contenha foto**, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas **um representante para cada licitante**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal condição, apresentando a **última Declaração Simplificada** da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos dispostos na Lei Federal supracitada.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel com identificação da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal.

V – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição dos serviços e demais elementos indispensáveis a sua caracterização em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) preço para a empreitada por preço global por extenso, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte, instalação dos equipamentos e softwares e quaisquer outras despesas;
- e) preços unitários dos serviços constantes dos Itens I, II e III do Anexo V (Modelo de Proposta de Preços) deste Edital, podendo ser cotados com até duas casas decimais;



f) O proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VI deste edital para formulação de sua proposta.

5.2. Os valores apresentados na proposta de preços somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preços unitários simbólicos ou de valor igual à zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.5. O prazo de início de execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

5.7. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data de vencimento prevista no contrato.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como incluso no preço, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido a este Legislativo sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Jaboticabal.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da(s) proposta(s) de menor preço para a empreitada por preço global, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos no original ou cópia autenticados, a seguir relacionados:



6.2. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade, compatível em características, quantidades, prazos com objeto da licitação que poderá ser realizada através de **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, declarando que a empresa licitante, já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) Outorga expedida pelo Ministério das Comunicações, autorizando o funcionamento da empresa de radiodifusão através de frequência Modulada (FM).

6.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal dos tributos mobiliários, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (tributos mobiliários), da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, observado o teor da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada à etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006

8.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.



8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição do preço total de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço, negociará com o(s) seu(s) autor(es), decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a(s) licitante(s) que tiver(em) interesse em recorrer deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. A despesa referente à aquisição dos veículos ocorrerá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Ficha 10 e Funcional Programática 01.031.0001.2.001, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2019.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Fica assegurado a Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal.

11.5. Nas sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

11.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

11.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração dessa casa



legislativa, durante 20 (vinte) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais serão destruídos.

11.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital.

11.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

11.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.12. Os possíveis casos omissos deste Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

11.13. Maiores esclarecimentos sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

11.14. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no jornal oficial (Jornal A Gazeta), deste Poder Legislativo.

11.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

11.16. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/06;
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VIII – Modelo de Prestação de informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos;
- Anexo IX – Modelo de Procuração;
- Anexo X – Modelo de Declaração de atendimento ao Artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993;
- Anexo XI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – Planilha Estimativa de Preços;
- Anexo XIII - Minuta do Futuro Contrato.



11.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

11.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instrução deste processo licitatório.

11.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

11.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

11.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 06 de setembro de 2019.

Silvia Cristina Mazaro Fermino
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 07/2019

OBJETO: contratação de serviços de radiodifusão para veiculação de matérias de caráter institucional de cunho informativo, educativo e cultural.

O presente termo de referência tem por objetivo fornecer às informações necessárias, para a contratação de empresa comercial do ramo de radiodifusão, com transmissão em frequência modulada, para a veiculação de matérias de caráter institucional, educativo e cultural, avisos, comunicados, programas, entrevistas de matérias em tramitação no poder legislativo municipal de interesse da população e campanhas de cunho informativo, educativo e cultural, assim consubstanciados: 324 (trezentas e vinte e quatro) inserções de 30" cada, em horário livre de segunda-feira a sexta-feira; 52 (cinquenta e duas) inserções de spots de 02 (dois) minutos cada, de segunda-feira a sexta-feira, em horário livre ao longo da programação, para avisos e comunicados e demais ações do legislativo municipal, como também programa diário informativo/entrevistas, com duração de 10 (dez) minutos no período matutino, entre 11h00 e 12h00, totalizando 261 (duzentas e sessenta e uma) inserções.

Os serviços de veiculação de matérias de caráter institucional, educativo e cultural, objeto do presente certame licitatório, tem por fundamento o cumprimento dos princípios da administração pública, dispostos no art. 37 da CF e da letra G, inciso V do art. 31 das Resoluções nº 230/95 e 233/95 (Regimento Interno da Câmara municipal).

A execução dos serviços será suspensa nas hipóteses de vedação legal, a exemplo das regras do período eleitoral, situação em que serão suprimidos os quantitativos inicialmente previstos, independentemente de ato específico.

A opção pela divulgação das matérias institucionais do legislativo, através de sistema de radiodifusão em frequência modulada (FM), se dá em razão das características peculiares desse veículo de comunicação em massa e de grande concentração de audiência, acessível a toda população, permitindo que as matérias de caráter institucional alcancem de forma mais eficaz, a ampla maioria da população residente no município de Jaboticabal.

Para tanto, visando atender os objetivos finalísticos da referida contratação, as empresas de radiodifusão interessadas, deverão manter cobertura de veiculação em toda extensão do município de Jaboticabal, durante a execução do contrato e disponibilizar instalações que possibilitem a realização do conteúdo gerado pela Câmara municipal, ao vivo na cidade de Jaboticabal-SP.



O horário de veiculação a população de matérias de caráter institucional de cunho informativo, educativo e cultural e entrevistas de matérias em tramitação no poder legislativo municipal de interesse da população, deverão ser levadas ao ar diariamente de segunda a sexta feira, durante 10 (dez) minutos por dia, no horário compreendido entre 11:00 e 12:00 horas.

No que se refere às entrevistas que serão levadas ao ar, as instalações deverão conter no mínimo dois pontos de captação de voz, sendo um com acústica adequada para voz e outro para inserção de áudio auxiliar.

Quanto à veiculação, o local disponibilizado pela empresa contratada, caso esteja distante do sistema irradiante (transmissor), deverá dispor de dois caminhos diferentes de enlace com o transmissor, garantindo assim a veiculação da programação.

A contratação dos serviços objeto do presente termo de referência terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do legislativo municipal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jaboticabal, 03 de setembro de 2019

Ana Paula Topan Junqueira
Agente de Serviços de Comunicação



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto a Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº XX/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame**, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

Empresa Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Data:
Contratação de empresa, pelo período de doze meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, para execução de serviços de radiodifusão para veiculação de matérias de caráter institucional de cunho informativo, educativo e cultural, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 07/2019, assim consubstanciados.		

ITEM	UNID.	QUANT./ANO	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO EM (R\$)	V. TOTAL EM (R\$)
01	Unidade	324	Spots de 30" (trinta segundos) - horário livre de segunda a sexta-feira.		
02	Unidade	52	Spots de 2' (dois minutos) - horário livre de segunda a sexta-feira.		
03	Unidade	261	Programa de 10' (dez minutos) para realização de informativos/entrevistas entre 11h00 e 12h00.		

Validade da proposta:	TOTAL EM R\$
-----------------------	--------------

VALOR PARA A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

1. Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, anexo e parte integrante do edital do Pregão Presencial nº 07/2019.
2. Declaramos que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nome do REPRESENTANTE LEGAL
RG



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI
FEDERAL COMPLEMENTAR 123/2006**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

XXX(nome do representante legal da empresa)XXX, da empresa XXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra -se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incurso nos impedimentos de que trata §4º do citado artigo, podendo assim, usufruir o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada Lei Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

Representante Legal da Empresa



**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Atendimento às Instruções contidas na Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO VIII - MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS
JURÍDICOS ANÁLOGOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

Informações sobre o responsável legal da empresa:

Nome e Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data.

Assinatura e RG. do Representante Legal



ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sua sede na (no) _____, nº _____, bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por seu sócio gerente (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o senhor _____ (qualificação), portador da cédula de identidade nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº XX/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

[COM RECONHECIMENTO DE FIRMA]



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal

A Empresa xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede a(endereço completo)....., por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atende e não descumpre as vedações constantes do artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993, cujo teor segue transcrito.**

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data

Assinatura e RG. do Representante Legal



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (no) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que a empresa atende e não contraria as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, por estar enquadrada como:

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M.E.I.)

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data.

Assinatura e RG. do Representante Legal



**ANEXO XII - PLANILHA COM O VALOR MÉDIO ESTIMADO DOS SERVIÇOS
DE RADIODIFUSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	UNID.	QUANT./ANO	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO EM (R\$)	V. TOTAL EM (R\$)
Contratação de empresa, pelo período de doze meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, para execução de serviços de radiodifusão.					
01	Unidade	324	Spot de 30" (trinta segundos) - horário livre de segunda a sexta-feira.	14,20	4.600,80
02	Unidade	52	Spot de 2' (dois minutos) - horário livre de segunda a sexta-feira.	68,67	3.570,67
03	Unidade	261	10' (dez minutos) programa informativo/entrevista entre 11h00 e 12h00.	640,00	167.040,00

Total da estimativa pela média de preço: R\$ 175.211,47 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos).



ANEXO XIII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2019

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante:

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225212/0001-66, neste ato representada por seu Presidente Uilson José de Miranda, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

Contratada:

A empresa XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº XX/2.019, homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de radiodifusão em frequência modulada (FM) pelo período inicial de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações constantes do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 07/2.019, parte integrante do presente contrato, assim consubstanciados:

- I. 324 (trezentas e vinte e quatro) inserções de 30" cada, em horário livre de segunda-feira a sexta-feira;
- II. 52 (cinquenta e duas) inserções de spots de 02 (dois) minutos cada, de segunda-feira a sexta-feira, em horário livre ao longo da programação, para avisos e comunicados e demais ações do legislativo municipal;
- III. programa diário informativo/entrevistas, com duração de 10 (dez) minutos no período matutino, entre 11h00 e 12h00, totalizando 261 (duzentas e sessenta e uma) inserções

A execução dos serviços será suspensa nas hipóteses de vedação legal, a exemplo das regras do período eleitoral, situação em que serão suprimidos os quantitativos inicialmente previstos, independentemente de ato específico.



CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

As matérias de caráter institucional e entrevistas e levadas ao ar serão de inteira responsabilidade intelectual de seus divulgadores, cabendo a Contratada apenas a disponibilização do espaço para sua veiculação, nos termos da legislação municipal em vigência.

O espaço para veiculação das matérias por membros do corpo legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal será realizado com base em critério a ser definido pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato para a divulgação de matérias institucionais, descritos e especificados na cláusula terceira do presente contrato, tem o valor total de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), que será pago mensalmente em conformidade com os valores unitários dos serviços efetivamente realizados, constantes da proposta de preços apresentada pela contratada, ao certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, parte integrante do presente contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, após a entrega a contratante do documento fiscal hábil, acompanhado de relatório dos serviços efetivamente realizados, respeitado o prazo para sua contabilização e liquidação, de até 10 (dez) dias, nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os serviços deverão ter início imediatamente, após a assinatura do contrato, sendo seu prazo de duração fixado inicialmente em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de comum acordo entre as partes, restabelecendo-se, nesta hipótese, o equilíbrio financeiro do pacto, tendo por base o IPCA do IBGE do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa oriunda do presente contrato será coberta à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica), Ficha 10 e Funcional Programática 01.031.0001.2.001, constantes do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2.019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

O fornecimento do objeto contratado obedecerá as cláusulas deste contrato, o edital do Pregão Presencial nº 07/2.019 e a proposta vencedora do certame.

Fica fixado a Contratada a multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo atraso ou por negar-se a executar o objeto do presente pacto na forma e prazo estabelecido, podendo ainda a Contratante as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

PRIMEIRA - A Contratada, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar os serviços, descritos e caracterizados na Cláusula Terceira deste instrumento, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.



SEGUNDA - Toda a mão-de-obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços avençados, assim como o transporte, hospedagem e alimentação do pessoal envolvido, se necessário, correrão por conta da Contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal e a empresa, sem vínculos trabalhistas e outros, de quaisquer ordens, em relação à Contratante, salvantes aqueles expressamente constantes deste instrumento de contrato, que está vinculado à proposta apresentada pela Contratada e ao Edital de chamamento.

TERCEIRA - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante, permitida ampla defesa.

QUINTA - Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir possíveis litígios oriundos do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo por si e seus sucessores.

Jaboticabal, XX de XXXXX de 2.019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____